

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



#### CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DE DISPENSA LICITATORIA Nº. 264/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ E A EMPRESA INOVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, pessoa jurídica de direito público, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 04.056.198/0001-86, com sede na Av. Nossa Senhora de Fatima, S/N, CENTRO— Cep: 69.340.000 — Mucajaí-RR, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor CLEUDE RODRIGUES DIOLINO, brasileiro, casado, RG nº 4686995 SSP/PA, CPF nº 760.894.952-04 residente a Rua. Aurino Macedo nº. 98, Centro, Mucajaí-RR denominado simplesmente CONTRATANTE; de outro a Empresa Inova Empreendimentos e Serviços LTDA CNPJ Nº. 43.295.796/0001-60, sito a Rua G, nº. 891, Bairro Sagrada Família, Mucajai— RR, representada pelo Senhor Alex de Souza Lima CPF nº 018.149.704-28, doravante denominado CONTRATADO, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa para a aquisição de fardamento para atender as unidades CRAS, CRES, PROJETO VIVER BEM- MELHOR IDADE, EQUIPE VOLANTE, BOLSA FAMILIA E A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, tendo em vista o desfile Cívico de 07 de setembro.

## CLÁUSULA II - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. O preço ajustado para a presente prestação de serviços é de R\$ 17.320,00 (dezessete mil, trezentos e vinte reais), para o período de 12 (doze) meses.
- 2.2. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil da apresentação da nota fiscal referente aos materiais fornecidos.

## CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. A vigência dos serviços, objeto deste Contrato é 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

# CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS Funcional Programática:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



08.244.2030.2077.0000 08.241.2000.2075.0000 08.243.2000.1045.0000 08.244.2040.2054.0000 08.244.2030.2051.0000

> Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte de Recursos: Recurso Próprio

## CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

**5.1. CONTRATANTE** e **CONTRATADO** acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irreajustáveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 6.1. A contratante deverá fiscalizar a entrega e execução do contrato, bem como:
- a) Receber os serviços objeto deste instrumento, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso a Lei nº. 8.666/93;
- b) Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste projeto, tais como eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento.

# CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) A Contratada deverá tomar as providências que a contratante julgue necessárias, durante a prestação dos serviços, visando à perfeita execução dos mesmos;
- b) A contratada deverá fornecer os Serviços de acordo com as especificações e conformidades com o Termo de Referência.
- d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, a execução destes serviços;
- 7.1. Além de outras obrigações eventualmente, determinadas no instrumento do termo de contato, constituem ainda obrigações da parte da Pessoa Jurídica que fornecerá os Serviços:
- a) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendimento as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;
- b) Os serviços serão entregues, acompanhado pelo fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela autoridade superior, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



**8.1.2.** Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA IX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, quando for o caso:
- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA X – NORMA APLICADA

**10.1.** Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

#### CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mucajaí, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal. E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Mucajaí - RR, 18 de agosto de 2023.

CLEUDE RODRIGUES DIOLINO
Prefeito de Mucajaí

INOVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ N°. 43.295.796/0001-60

TESTEMUNHAS:	CPF:	
2	CPF:	